



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REGISTRO CADASTRAL (LEI Nº 14.133/2021)

1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião torna público o chamamento dos interessados para inscrição e/ou atualização do Registro Cadastral, conforme preceitua o art. 87 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 9136/2023, ou outro que vier a substituí-lo, com vistas à participação em futuras licitações nesta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
2. A documentação para efeitos de obtenção do Certificado de Registro Cadastral deverá atender as exigências constantes neste edital.
3. Aos interessados que atenderem o disposto neste edital será fornecido o Certificado de Registro Cadastral com validade de 1 (um) ano a contar da sua emissão, renovável sempre que atualizarem o registro.
4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação, salvo quando admitido no edital.
5. Os interessados em se inscrever no Registro Cadastral deverão encaminhar a documentação a seguir estabelecida para a Comissão de Registro Cadastral da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
6. Os documentos necessários poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado por um agente público no ato de sua apresentação ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.
8. Os documentos serão conferidos e o prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do interessado, desde que acompanhado de todos os documentos imprescindíveis a emissão do registro.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9. Informações sobre o cadastro poderão ser obtidas com a Comissão de Registro Cadastral na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, situado na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP, de Segunda à Sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas ou através dos tels.: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178 ou através do e-mail: registrocadastral.fspss@gmail.com.

São Sebastião, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

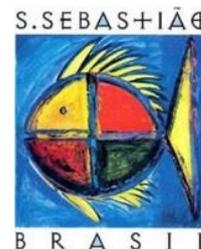
Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

I. Preenchimento do Anexo II – Requerimento para Registro Cadastral;

II. Habilitação jurídica (art. 66 da lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

III. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

IV. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Prova de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto social da empresa.

V. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

VI. Outras comprovações

- a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA REGISTRO CADASTRAL**

Dados da Empresa Requerente			
Nome/Razão Social:			
CNPJ:		RG: (somente Pessoa Física)	
Porte da Empresa:		CPF: (somente Pessoa Física)	
Atividade Econômica Principal (CNAE):			
Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual:	
Capital Social:		Patrimônio Líquido:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		Estado:	
Site:		Telefone:	
E-mail(s):			
Gênero do Negócio:	Preencher com o Objeto Social (Contrato Social)		

Dados do Representante Legal – Administrador			
Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		Estado:	
E-mail:		Tel/Celular:	

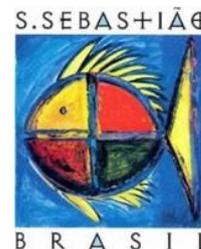
Dados do Quadro Societário			
Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		Estado:	
E-mail:		Tel/Celular:	

**se houver mais pessoas no quadro societário, replicar esta tabela e preencher com todos os sócios.*



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Requer sua INSCRIÇÃO no Registro Cadastral da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para efeito de habilitação em licitações, juntando, para tanto, os documentos exigidos no edital de chamamento. Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

Assinatura da pessoa física ou do(s) responsável(is) pela
pessoa jurídica designado(s) no ato constitutivo da sociedade

Regulamento

1. A veracidade das informações prestadas neste cadastro é de inteira responsabilidade do requerente indicado neste formulário.
2. O preenchimento deste cadastro não implica em preferência ou compromisso por parte da municipalidade na aquisição e/ou contratação de qualquer bem ou serviço.
3. O preenchimento deste cadastro não desobriga o requerente, em caso de efetivação de qualquer compra ou contratação de apresentar os documentos solicitados no processo. E nos casos de licitação, a cumprir na sua totalidade todos os requisitos exigidos do ato convocatório (Edital).
4. Todos os interessados em participar das licitações, deverão tomar ciência do ato convocatório, mediante as prerrogativas legais conforme preconizado na Lei nº 14.133/21 (publicação no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – www.fspss.org.br).